

# ***Política de Investimentos Próprios***

## **CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS**

1.1. O presente instrumento tem por objetivo formalizar a Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política de Investimentos Pessoais”), a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre os interesses dos clientes da PROGREDIR CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. (“Sociedade”) e os investimentos pessoais dos colaboradores e aqueles realizados pela tesouraria da Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

## **CAPÍTULO II - ABRANGÊNCIA**

2.1. As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de consultoria de valores mobiliários.

## **CAPÍTULO III - METODOLOGIA**

3.1. Os colaboradores devem sempre priorizar os interesses dos clientes em relação aos interesses próprios, sejam eles conflitantes ou não. Todos os conflitos de interesse identificados ou suspeitados deverão, obrigatória e imediatamente, ser reportados ao departamento de Compliance.

3.2. Todas as negociações com valores mobiliários negociados em bolsa ou mercado de balcão organizado envolvendo colaboradores da Sociedade devem ocorrer objetivando a manutenção desses ativos como investimento, com manutenção da posição pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, sendo todas as decisões tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Sociedade e o de seus colaboradores. Estão excepcionados da regra acima os investimentos mantidos em cotas de fundos de investimentos abertos e em títulos de renda fixa, desde que tais operações não configurem situação de conflito com os interesses dos clientes da Sociedade.

3.3. Situações excepcionais deverão ser prévia e expressamente aprovadas pelo Diretor de Compliance e PLD, desde que não configurem situação de conflito com os interesses dos clientes da Sociedade. Para fins de autorização de operações em caráter excepcional, o departamento de Compliance deverá analisar os seguintes aspectos:

- a) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus investidores;

- b) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Sociedade no desempenho de suas atividades. Caso esta operação limite o poder de análise dos colaboradores, o departamento de Compliance não poderá autorizá-la; e
- c) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

3.4. Com relação à tesouraria da Sociedade, cabe destacar que os recursos em caixa são mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente mantido em moeda corrente, títulos de renda fixa ou fundos de investimento (exceto os fundos negociados em bolsa ou mercado de balcão organizado) para reservas estratégicas, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais, desde que tais operações não configurem situação de conflito com os interesses dos clientes da Sociedade.

### **CAPÍTULO III - MONITORAMENTO**

4.1. O departamento de Compliance coletará anualmente declaração dos colaboradores na qual atestem a conformidade com a presente Política, nos termos da Declaração de Conformidade constante do Anexo I.

4.2. Caso entenda necessário, o departamento de Compliance terá autonomia para solicitar o extrato da posição consolidada dos investimentos pessoais dos colaboradores, a fim de verificar a aderência com a presente Política e em se verificando qualquer possibilidade de conflito ou desconformidade, o Diretor de Compliance tomará as medidas cabíveis, como pedido de esclarecimento ou recomendação de alienação da posição.

### **CAPÍTULO III – MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS**

5.1. O Compliance deverá manter arquivados os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como cópia das declarações assinadas pelos colaboradores, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

[Nome Completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], na qualidade de Colaborador da PROGREDIR CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. (“Sociedade”), declaro que os meus investimentos pessoais realizados no período de [dia] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], encontram-se em conformidade com a Política de Investimentos Próprios adotada pela Sociedade.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano]

---

[NOME COMPLETO]